LEI Nº 3413, DE 22 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa celebrar Convênio com a FACESP e ACE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar Convênios, e respectivos termos de prorrogação, com a Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP e a Associação Comercial e Empresarial de Adamantina - ACE, a fim de promover a colaboração mútua no fortalecimento do comércio local.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de junho de 2010.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.